

## **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA NACIONAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO/ ESCOLA DA TERRA - BAHIA**

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições e visando à implementação e desenvolvimento do Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, nos termos da Portaria nº 579 de 02 de julho de 2013 e da Resolução FNDE nº 38 de outubro de 2013, torna pública a abertura de processo de seleção para Coordenador Estadual e Tutor (assessor pedagógico).

### **1. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**1.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 11 de abril de 2014.

**1.2** São requisitos para a inscrição:

- a) ser professor ou coordenador pedagógico, efetivo da rede estadual de ensino da Bahia, em regime de 40 horas;
- b) ter experiência como professor ou coordenador pedagógico do Ensino Médio ou ter atuado em formação continuada de profissionais da educação básica durante, pelo menos, dois anos;
- c) ter formação superior em licenciatura ou pedagogia;
- d) ter disponibilidade para realizar viagens técnicas tanto nos municípios do estado da Bahia quanto às convocadas pelo Ministério da Educação;
- e) ter disponibilidade para realizar ações e/ou atividades solicitadas pela Secretaria da Educação do Estado pertinentes ao Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1** São atribuições do Formador Regional do Pacto Ensino Médio

- a) responsabilizar-se por acompanhar e monitorar os trabalhos dos tutores de sua rede, bem como sistematizar e consolidar os relatórios dos tutores municipais;
- b) participar de todos os momentos de formação realizados pelas Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);
- c) assinar o Termo de compromisso do bolsista;
- d) realizar a sistematização, acompanhamento e orientações para a articulação entre a proposta de formação do Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra e a prática operacionalizada pelos tutores nos municípios de sua abrangência;
- e) encaminhar ao gestor Nacional, por meio do sistema de gestão e monitoramento do Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho de sua rede e dos municípios de sua abrangência, mantendo uma cópia arquivada;
- f) validar, mensalmente, por meio do sistema e de acordo com calendário previamente estabelecido, o relatório dos tutores (assessores pedagógicos) da rede estadual e das redes municipais de sua área de abrangência vinculados ao Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra;
- g) elaborar e encaminhar relatório ao Gestor Nacional sobre o acompanhamento pedagógico realizado;
- h) comunicar oficialmente e sem demora à SECADI/MEC e a IPES responsável pelo curso de formação continuada da Escola da Terra sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer.

## 2.2 São atribuições do Tutor:

- a) responsabilizar-se por acompanhar e monitorar o trabalho pedagógico dos professores cursistas no tempo escola-comunidade, de modo a garantir as condições adequadas ao desenvolvimento das ações e atividades;
- b) participar de todos os momentos de formação realizados pelas Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);
- c) acompanhar a formação em serviço, a prática pedagógica dos professores cursistas em articulação com as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) assinar o Termo de compromisso do bolsista;
- d) repassar para o coordenador estadual, por meio do sistema de gestão e monitoramento do programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho realizado junto às escolas do campo e quilombolas, mantendo uma cópia arquivada na coordenação;
- e) elaborar e encaminhar relatório ao Coordenador Estadual sobre o acompanhamento pedagógico realizado;
- f) responsabilizar-se pelas orientações para articulação entre a proposta pedagógica e a prática operacionalizada pelos docentes.

## 3. DAS VAGAS

3.1 A presente seleção visa o preenchimento de uma vaga para Coordenador estadual e uma para Tutor (Assessor Pedagógico) para atuarem no Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, no âmbito do Estado da Bahia.

3.2. A título de bolsa o FNDE/MEC pagará de acordo com a responsabilidade de cada bolsista, o valor estipulado de R\$ 1.100,00, para o coordenador e para o tutor o valor de R\$ 765,00, ambos para responderem pelo Programa Nacional da Educação do Campo/Escola da Terra, por meio de depósito em conta benefício específica para esse fim, aberta pelo FNDE/MEC em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo beneficiário, entre aquelas cadastradas no SGB.

3.3. O coordenador fará jus ao recebimento de, no máximo 12 parcelas de bolsas, entretanto, se houver novas adesões e permanecer na função poderá receber até 12 bolsas e assim sucessivamente, a ser paga pelo Ministério da Educação.

3.3.1 Para o tutor a bolsa poderá ser paga em tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, nunca ultrapassando o número máximo de doze parcelas, a serem quitadas conforme o desenvolvimento da formação continuada e o acompanhamento dos cursistas e suas turmas.

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção acontecerá em duas etapas: a) etapa 1: análise de currículo e b) etapa 2: entrevista.

### 4.2 Análise de currículo

4.2.1 De 14 a 17 de abril de 2014, os interessados devem preencher e imprimir a Ficha de Inscrição (Anexo I) disponível no Portal da Educação e, juntamente com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios encadernados, entregar na Coordenação de Educação do Campo – Avenida Luiz Viana Filho, 5ª Avenida, 550, CAB Salvador.

4.2.2 São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido adequadamente;

- b) Currículo Lattes;
- c) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;
- d) Cópia do diploma do curso de graduação, expedido por instituição devidamente credenciada/autorizada junto ao órgão competente;
- e) Declaração das esferas educacionais públicas municipais, estaduais e ou federais, ou privadas que comprove a docência e/ou experiência com assessoria/coordenação pedagógica/supervisão em educação do campo ou quilombola.
- f) Apresentar a documentação para classificação, conforme Anexo II deste Edital.

4.2.3 O material encaminhado será analisado pela Coordenação de Educação do Campo que avaliará a documentação do candidato de acordo com a formação acadêmica, titulação e a experiência profissional necessária ao perfil para atuar no Programa.

4.2.4 Serão selecionados para participar da segunda etapa do processo seletivo os três candidatos melhores classificados.

4.2.5 No dia 21 de abril de 2014 a Secretaria da Educação publicará a relação dos candidatos selecionados na primeira etapa e a agenda de entrevista no endereço <http://www.educacao.ba.gov.br>

#### 4.3 Entrevista

4.3.1 Conforme agenda divulgada no Portal da Educação, para entrevista com nota de 00(zero) a 10 (dez) (Anexo III)

4.3.2 Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo nota 7 (sete) na entrevista.

4.3.3 A nota final será o somatório da prova de títulos (Anexo II) e da entrevista (Anexo III)

4.4 Em caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior titulação;

b) maior tempo de experiência em Educação no Campo, considerando dia, mês e ano;

4.5 A lista nominal dos classificados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, no dia 31 de março de 2014, no endereço eletrônico: <http://www.educacao.ba.gov.br>.

4.6 Do resultado da seleção cabe, recurso, no prazo de 24 horas, na forma do Anexo V, a ser entregue na Coordenação de Educação do Campo, na sede da Secretaria da Educação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18 horas.

4.7 A coordenação avaliará os recursos recebidos e publicará o resultado do julgamento e a lista de classificação definitiva.

4.8 A classificação dentro do número de vagas não configura direito adquirido ao pagamento de bolsa.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados na Internet.

5.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>.

5.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado ocorrerão por conta do candidato.

5.4 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo

5.5 O não cumprimento das atribuições da função de Coordenador e/ ou Tutor implicará no cancelamento da bolsa.

5.6 As demais informações não detalhadas neste documento, referentes ao pagamento de bolsas de estudos, constam na Resolução nº 51, de 11 de dezembro de 2013.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, com apoio técnico da Coordenação de Educação do Campo.

Salvador, 31 de março de 2014.

**OSVALDO BARRETO FILHO**  
Secretário da Educação

**ANEXO II  
BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS**

**COORDENADOR ESTADUAL**

<b>Indicadores</b>	<b>Aspectos</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Pontos obtidos</b>
TITULAÇÃO	Pós graduação em Educação (mínimo 360 horas)	05	05	
	Mestrado em Educação ou área afim	10	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Doutorado em Educação ou área afim	15	15	
EXPERIÊNCIA COMPLEMENTAR	Atuação em Educação do Campo ou quilombola, em instituição pública ou em movimentos sociais (01 ano mínimo) – 2 pontos para cada ano comprovado.	02	10	
	Atuação em coordenação de programas e/ou projetos em instituição pública ou em movimentos sociais (01 ano mínimo) 2 pontos para cada ano comprovado.	01	05	
	Experiência em gerenciamento de sistema e domínio em informática (01 ano mínimo) – 1 ponto para cada ano comprovado.	2,0		
<b>TOTAL</b>			50	

**TUTOR (ASSESSOR PEDAGÓGICO)**

<b>Indicadores</b>	<b>Aspectos</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Pontos obtidos</b>
TITULAÇÃO	Especialização	05	05	
	Mestrado em Educação ou área afim	10	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Doutorado em Educação ou área afim	15	15	
EXPERIÊNCIA COMPLEMENTAR	Atuação em Educação do Campo ou quilombola, em instituição pública ou em movimentos sociais (01 ano mínimo) – 2 pontos para cada ano comprovado.	02	10	
	Ter experiências em ações/atividades pedagógicas do Ensino fundamental (1º ao 5º ano) (01 ano mínimo) – 01 ponto para cada ano comprovado.	01	05	
	Experiência em gerenciamento de sistema e domínio em informática (01 ano mínimo) – 1 ponto para cada ano comprovado.	01	05	
<b>TOTAL</b>			50	

**ANEXO III**  
**BAREMA DA ENTREVISTA**

INDICADORES	Regular	Bom	Ótimo	Ponto Máximo	Pontos obtidos
1. Motivação para se candidatar a ser coordenador ou tutor do programa/projeto Escola da Terra	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	<b>1,5</b>	
2. Concepção sobre Educação do Campo ou Quilombola	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	<b>1,5</b>	
3. Concepção sobre o papel /atribuição que irá desenvolver na Secretaria da Educação do Estado da Bahia.	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	<b>1,5</b>	
4. Concepção sobre formação continuada de professores da educação do campo ou quilombola.	0,0 a 0,5	0,6 a 1,0	1,1 a 1,5	<b>1,5</b>	
5. Concepção sobre o desenvolvimento das ações em conjunto com as instituições parceiras(Ministério da Educação/SECADI e Secretarias de Educação - Estadual e municipais)	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	<b>1,0</b>	
6. Oralidade (dicção clara e audível)	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	<b>1,0</b>	
7. Entusiasmo na exposição dos assuntos	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	<b>1,0</b>	
8. Segurança emocional nas respostas dirigidas.	0,0 a 0,3	0,4 a 0,7	0,8 a 1,0	<b>1,0</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>10,0</b>	